

2 — No n.º 1 do n.º 4.º, onde se lê «alínea a) do n.º 3.º» deve ler-se «alínea a) do n.º 1 do n.º 3.º».

3 — No n.º 2 do n.º 4.º, onde se lê «alínea b) do n.º 3.º» deve ler-se «alínea b) do n.º 1 do n.º 3.º».

4 — No n.º 3 do n.º 4.º, onde se lê «alínea c) do n.º 3.º» deve ler-se «alínea c) do n.º 1 do n.º 3.º».

5 — No n.º 13.º, onde se lê «artigo 3.º» deve ler-se «n.º 3.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Janeiro de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 128/2007

de 26 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1317-I/2002, de 3 de Outubro, foi concessionada à Associação de Caçadores e Agricultores de Tôr a zona de caça associativa de Tôr (processo n.º 2991-DGRF), situada no município de Loulé.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos sitos no município de Loulé, com a área de 167 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 37.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

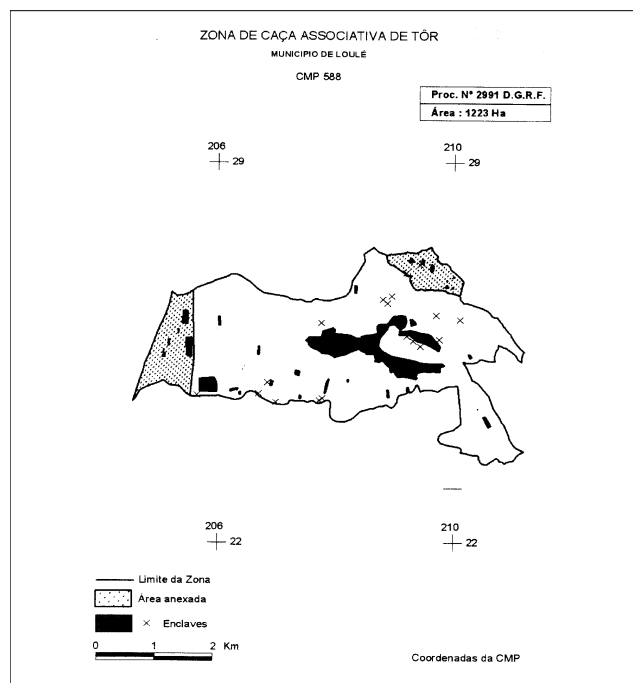
1.º São anexados à zona de caça associativa de Tôr (processo n.º 2991-DGRF) alguns prédios rústicos situados na freguesia de Tôr, município de Loulé, com a área de 167 ha, ficando a mesma com a área total de 1223 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A concessão de alguns dos terrenos agora anexados incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 5 de Janeiro de 2007. — Pelo Ministro

da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 17 de Novembro de 2006.



Portaria n.º 129/2007

de 26 de Janeiro

Pela Portaria n.º 552-B/2002, de 1 de Junho, foi renovada, até 1 de Junho de 2014, a zona de caça turística da Herdade da Brava e outras (processo n.º 312-DGRF), situada no município de Mértola, concessionada à Sociedade Agrícola da Brava, S. A.

Pela Portaria n.º 1289/2004, de 11 de Outubro, foram anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 2378 ha.

A concessionária requereu agora a desanexação de um prédio rústico.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que seja desanexado da zona de caça turística da Herdade da Brava e outras o prédio rústico denominado «Portela da Brava», sito na freguesia e município de Mértola, com a área de 78 ha, ficando a mesma com a área total de 2300 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 5 de Janeiro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 17 de Novembro de 2006.